



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

000001

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 013/2020
Processo nº 423/2020**

Pagamento de franquia de vidro traseiro do veículo Micro ônibus, placa ALR 7850, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 000002

Órgão requisitante:	Secretaria de Educação
Nº requerimento:	17/2020
Data:	04 de Março de 2020.

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- Troca de vidro traseiro através da franquia de seguro do veículo: Micro ônibus – Placa: ALR-7850.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A presente contratação se faz necessária visto que esse veículo encontra-se com o vidro traseiro quebrado em decorrência de um choque térmico no qual o vidro estourou inesperadamente. Essa aquisição se faz necessária para que o veículo encontre-se em boas condições de uso e que as atividades não sejam interrompidas, bem como para garantir a segurança dos alunos, pois atualmente esse veículo realiza o transporte escolar diariamente para os alunos da rede municipal e estadual de ensino, durante os 200 dias letivos.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (X) Não

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0012.2014-3390303900

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Na sede da secretaria	08:00 às 12:00 13:00 às 17:00	02 (dois) dias corridos ou de imediato conforme necessidade da secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Ivan Bueno Franco

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



NORILDA GROSSL SACT
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 423 / 2020
Data 06/03/2020
Responsável: [Assinatura]

Solicitação de Assistência - nº 81970

000004

**Gente**
Seguradora**SOLICITAÇÃO**

Tipo	: ACIONAMENTO	Data	: 27/02/2020 16:11
Contrato	: 01.31.0068160.423887	Vigênte até	: 18/09/2020
Atendente	: BRUNO BRANDAO FREITAS	Solicitante	: SEGURADO

SEGURADO / CONTATO

Segurado	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN	Telefone	: (41) 9987-66244
Contato	: MARCIA		
E-mail	: marcy@pien.pr.gov.br		

DESCRIÇÃO

Marca	: MARCOPOLO	Cor	: BRANCO
Modelo	: VOLARE A6 ESCOLARBUS MWM SPRINT 4.07 TCA DIES.	Ano	: 2004/2004
Placa	: ALR7850	Tipo	: EXTRA PESADO

SERVIÇO

Ocorrência	: ASSISTÊNCIA - SITE
Serviço	: VIDRO VIGIA / TRASEIRO

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Qual a cor do vidro?	VERDE
Qual o tipo de vidro?	INTEIRO
O vidro é na porta?	NÃO
Possui desembaçador?	NÃO
Possui furo no próprio viro, para o limpador?	NÃO

OBSERVAÇÕES

LIBERADO EM: 02/03/2020

VALIDADE DA LIBERAÇÃO: 02/06/2020

OBS: ATENDIMENTO NA LOJA DO PRESTADOR (MAFRA/SC), LIGAR DIRETAMENTE PARA O PRESTADOR PARA O AGENDAMENTO DO SERVIÇO.

PRESTADOR

Prestador	: AUTO REPARO MAFRA LTDA	Contato	: SIMONE
CNPJ	: 82.903.014/0001-80	Telefone	: (47) 3642-1560
Logradouro	: AV SAO JOAO MARIA	Número	: 535 -
Bairro	: CENTRO	CEP	: 89300000
Município	: MAFRA	UF	: SC

VALORES AUTORIZADOS

Total da solicitação	R\$ 1.275,00
Valor a ser pago pela seguradora	R\$ 1.135,00
Valor a ser pago pelo segurado	R\$ 140,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

000005

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018
REFERENTE AO PREGÃO Nº 101/2018

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GENTE SEGURADORA S/A

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro **GENTE SEGURADORA S/A.**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888, representada neste ato pelo **SR. MARCELO WAIS**, portador do RG nº 700.903.616-6 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 088/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de contratação fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir das 00:00 horas do dia 17/09/2019.

Cláusula Segunda: Passam a fazer parte da Apólice de Seguros nº 01.31/47651 os veículos:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Uso
01	CAMINHÃO CARGA FORD MODELO CARGO 1119	BCL-8757	9BFWEA7B0K9S46150	DIESEL	Agricultura e Meio Ambiente
02	NOVO GOL 1.0	BCL-9829	9BWA645U4KT038955	FLEX	Adm
03	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN THUNDER WAY	BCL-8758	9532M51P7KR909738	DIESEL	Educação
04	Mercedes 2.3 DCI Executive 16 lugares	BCR-9D93	93YMAFEXCKJ64R126	DIESEL	Saúde
05	Orbino Essence 1.8	BCT-9J65	9BD1196GDK1150273	FLEX	Saúde
06	Montana ano 2018/2019 (Ambulância)	BCY 6064	9BGCAR030XB13RR10	FLEX	Saúde
07	Citroen Aircross start mt	BDDJH71	933SUNFN1KB321162	FLEX	Conselho Tutelar

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, bem como da inclusão dos setes veículos descritos na cláusula anterior, o contrato fica acrescido em mais R\$ 36.875,00 (trinta e seis mil. Oitocentos e setenta e cinco reais).

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito de Piên/PR
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome: MÁRCIA ZIGOVSKI
Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0D522266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO 15/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Aprovar o Edital nº006/2019 que convoca os Conselheiros de Direitos e Servidores para atuarem na eleição dos membros do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal Nº009/1997, com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 18 de setembro de 2019, e considerando:
A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 101/2018 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E GENTE SEGURADORA S/A Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade,, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro GENTE SEGURADORA S/A., inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888, representada neste ato pelo SR. MARCELO WAIS, portador do RG nº 700.903.616-6 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 088/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber: Cláusula Primeira: O período de contratação fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir das 00:00 horas do dia 17/09/2019. Cláusula Segunda: Passam a fazer parte da Apólice de Seguros nº 01.31/47651 os veículos: Item Veículo Placa Chassi Combustível Uso 01 CAMINHÃO CARGA FORD MODELO CARGO 1119 BCL-8757 9BFWEA7B0KBS46150 DIESEL Agricultura e Meio Ambiente 02 NOVO GOL 1.0 BCL-9829 9BWAG45U4KT038955 FLEX Adm 03 MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN THUNDER WAY BCL-8758 9532M52P7KR909738 DIESEL Educação 04 Master 2.3 DCI Executive 16 lugares BCR-9D95 93YMAFEXCKJ648126 DIESEL Saúde 05 Doblo Essence 1.8 BCT-9J65 9BD1196GDK1150273 FLEX Saúde 06 Montana ano 2018/2019 (Ambulância) BCY 6064 9BGCA8030KB138810 FLEX Saúde 07 Citroen Aircross start mt BDD3H71 935SUNFN1KB521162 FLEX Conselho Tutelar Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, bem como da inclusão dos setes veículos descritos na cláusula anterior, o contrato fica acrescido em mais R\$ 36.875,00 (trinta e seis mil. Oitocentos e setenta e cinco reais). Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 13 de setembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES Prefeito de Piên/PR
CONTRATANTE _____ GENTE SEGURADORA S/A CONTRATADA
Testemunhas: Nome: MÁRCIA ZIGOVSKI Assinatura: _____ Nome: _____
ANTONIO CARLOS RAMOS Assinatura: _____

13 de Setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

000007

Departamento de Licitações e Compras

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Educação.**
2. Objeto: Pagamento de franquia de vidro traseiro do Veículo Micro Ônibus, placa ALR 7850, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotações	Cód. Reduzido	ID USO
08.001.12.361.0012.2014-3390391900		

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

06/03/2020

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

06/03/2020

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

000003

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs:

06/03/2020

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

() Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Dispensa de Licitação

(X) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretendem a Secretaria de Educação o Pagamento de franquia de vidro traseiro do Veículo Micro Ônibus, placa ALR 7850, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Sugerimos que o processo ocorra através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

06/03/2020

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, Paraná, 17 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FBEB5D21

LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 28/2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Súmula: "Designa servidor efetivo para exercer função de Controlador Interno".

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.361, de 17 de Julho de 2019 e alterações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para exercer a função de Controlador Interno da Câmara Municipal Piên, o servidor de provimento efetivo Gilson Hilgenstieler, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, portador da cédula de identidade RG nº. 2.378966-2, com mandato de 04 (quatro) anos, sem prejuízo do exercício das funções do cargo efetivo.

Art. 2º - Concede ao servidor acima designado gratificação sobre o valor do vencimento do cargo efetivo, com identificação da função gratificada FG5.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020 e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 17 de Dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:

Soeli Wendrechowski

Código Identificador:FB0F4C04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI Nº 1.376, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 027 /2019

REFERENDA CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO COM O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Contrato de programa nº 003/2019, firmado em 06 de dezembro, pelo Poder Executivo com o CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ- COMESP, é constituído com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, nº 260, CEP 80.060-160, Curitiba-PR., destinado ao atendimento das finalidades nele especificadas, com vigência até dezembro de 2020.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse do valor de repasse de R\$ 137.094,24 (cento e trinta e sete mil, noventa e

quatro reais e vinte e quatro centavos), valor relativo ao período de vigência para execução de 12 (doze) meses do contrato. Será pago o valor mensal de R\$ 11.424,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho, para a consecução dos objetivos firmados no Contrato.

Parágrafo único. O repasse de recursos de que trata o caput deste artigo ocorrerá no orçamento corrente, através da dotação orçamentária nº 11.001.10.301.0014.2030-3371700000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:16B24A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 236, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Cristiano Quadros	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Daiane dos Santos	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 2º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRÍD RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de Pense do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

000010

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 1.036.533,19** (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000011

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: 423/2020

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito, sobre a possibilidade de efetuar contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, **para pagamento de franquia de vidro traseiro do veículo Micro Ônibus, placa ALR 7850, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora**, em atendimento à Secretaria de Educação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria Interessada, informando e justificando a necessidade de efetuar o pagamento de franquia de vidro traseiro do veículo Micro Ônibus, placa ALR 7850, integrante da Frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei de Licitações, face a inviabilidade da competição, uma vez que o conserto só poderá ser realizado em oficina credenciada, não havendo possibilidade de competição.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam preempatoriamente a licitação, consubstanciando numa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000012

presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

O objetivo da solicitação da Secretaria é o pagamento de franquia de vidro traseiro do veículo Micro Ônibus, placa ALR 7850, integrante da Frota Municipal, para concerto em oficina credenciada pela seguradora.

Tendo em vista que o concerto só pode ser realizado por oficina credenciada pela seguradora, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente à continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial:
(...)

Sendo assim, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição, em razão do prévio contrato firmado entre a seguradora e o Município de Piên.

3. Da conclusão:

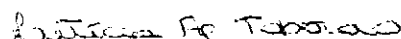
Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria Interessada, através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 06 de Março de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

000013

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PROCESSO Nº 423/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Pagamento de franquia de vidro traseiro do Veículo Micro Ônibus, placa ALR 7850, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: **AUTO REPARO MAFRA LTDA**

CNPJ: 82.903.014/0001-80

Endereço: Rua São João Maria, nº 535, Bairro Centro, em Mafra/SC, CEP 89.300-001

Valor: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390391900

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Piên/PR, 06 de março de 2020

PAGE 07

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

000015

000015

AUTO REPARO MAFRA LTDA - EPP
CNPJ/MF 182.903.014/0001-80
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
11.02

- CLAUSULA 04: Alteram o ramo de atividade da sociedade para: comercio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de lanternagem, pintura, consertos em veículos automotores; serviços de guincho e locação de veículos sem condutor.
- CLAUSULA 05: A sociedade gira sob a denominação social de **AUTO REPARO MAFRA LTDA - EPP**, tendo sua sede e fôro na rua São João Maria, 535 no Bairro Centro em Mafra - SC, CEP 89.300-000- podendo criar, manter ou extinguir filiais, sucursais, escritórios e depósitos, dentro e fora do território nacional, a critério dos sócios quotistas.
- CLAUSULA 06: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de setembro de 1974.
- CLAUSULA 07: A administração da sociedade caberá aos sócios **GERSON STOEBERL**, **ANSELMO STOEBERL**, dispensados da prestação de caução, aos quais competem em conjunto ou individualmente: com os poderes de administradores; autorizado o uso do nome empresarial e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade e constituírem procuradores mediante instrumento publico de procuração, outorgando-lhes poderes de representação, podendo ditos procuradores usar de todos os poderes necessários em direito permitidos, para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, podendo substabelecer a terceiros todos os poderes, mediante instrumento publico de procuração.
- CLAUSULA 08: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê publica, ou a propriedade.
- CLAUSULA 09: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- CLAUSULA 10: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os administradores e socios a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum, que será levada à conta de despesas da sociedade.
- CLAUSULA 11: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital, salvo nos casos que a Lei exige quorum mais elevado.
- CLAUSULA 12: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os socios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do resultado econômico. Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.
- CLAUSULA 13: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os socios deliberarão em reunião sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

RESPONSÁVEL
CONFERIDO O ORIGINAL
PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR

AUTO REPARO MAFRA LTDA - EPP
CNPJ(MF) 82.903.014/0001-80
NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
FL. 03

000016

000016

CLAUSULA 14: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem anuência do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA 15: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA 16: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§1º: Apurados em balanço especial os haveres do sócio falecido serão pagos em dez prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice que o substitua, vencendo a primeira prestação sessenta dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

§2º: Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre o sócio remanescente e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

§3º: Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica.

CLAUSULA 17: O sócio pode ser excluído da sociedade, mediante a iniciativa dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (tres quartos) do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (Art. 1.085 da Lei 10.406/2002 - Código Civil).

§ 1º: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

§ 2º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância:

01: Apurados em balanço especial os haveres do sócio excluído serão pagos em dez prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice que o substitua, vencendo a primeira prestação sessenta dias após sua exclusão da sociedade.

02: Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre o sócio remanescente, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE SEM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

000017

AUTO REPARO MAFRA LTDA - EPP

CNPJ(ME) 82.903.014/0001-80

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl. 04

000017

CLAUSULA 18: Para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Mafra-SC., renunciando-se desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com seguinte redação:

GERSON STOEBERL, natural de Mafra - SC., brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 01.12.1973, empresário, residente e domiciliado na rua Germano Neundorf, 91 no Bairro Vila Nova em Mafra-SC. CEP 89.300-000, portador da Cédula de Identidade RG 9/R 2.242.113 expedida pela Secretaria da Segurança Pública de Santa Catarina e CPF 920.864.899-00 e **ANSELMO STOEBERL**, natural de Mafra - SC., brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Localidade Espigão do Bugre, s/nº no Bairro Espigão do Bugre em Mafra-SC., CEP 89.300-000, portador da Cédula de Identidade RG 9/C 3.557.329 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina e CPF 018.164.759-12; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a Regência Supletiva da Lei 6.404/76 e alterações, que gira sob o nome empresarial de **AUTO REPARO MAFRA LTDA - EPP.**, estabelecida na rua São João Maria, 535 no Bairro Centro em Mafra - SC. CEP 89.300-000, inscrita no CNPJ 82.903.014/0001-80, **RESOLVEM** em comum acordo e na melhor forma em direito **alterar** seu Contrato Social, arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200276837 em 19.09.1974, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA 01: A sociedade gira sob a denominação social de **AUTO REPARO MAFRA LTDA - EPP.**, tendo sua sede e foro na rua São João Maria, 535 no Bairro Centro em Mafra - SC. CEP 89.300-000- podendo criar, manter ou extinguir filiais, sucursais, escritórios e depósitos, dentro e fora do território nacional, a critério dos sócios quotistas.

CLAUSULA 02: O ramo de atividade da sociedade é comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, serviços de lanternagem, pintura, consertos em veículos automotores; serviços de guincho e locação de veículos sem condutor.

CLAUSULA 03: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de setembro de 1974.

PREF. MUNICIPAL DE PLEN-PR
CONF. COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

CLAUSULA 04: O Capital Social, inteiramente subscrito e já totalmente integralizado em moeda corrente do país, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Capital R\$
GERSON STOEBERL	150.000	50,00	150.000,00
ANSELMO STOEBERL	150.000	50,00	150.000,00
Somas	300.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA 05: : A administração da sociedade caberá aos sócios **GERSON STOEBERL e ANSELMO STOEBERL**, dispensados da prestação de caução, aos quais competem em conjunto ou individualmente; com os poderes de administradores; autorizado o uso do nome empresarial e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicial da sociedade e constituírem procuradores mediante instrumento publico de procuração, outorgando-lhes poderes de representação, podendo ditos procuradores usar de todos os poderes necessários em direito permitidos, para praticar os atos indispensáveis ao cabal desempenho de seu mandato, podendo substabelecer à terceiros todos os poderes, mediante instrumento publico de procuração.

CLAUSULA 06: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 07: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA 08: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os administradores e sócios a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum, que será levada à conta de despesas da sociedade.

CLAUSULA 09: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelos sócios que representem ¾ do capital, salvo nos casos que a Lei exige quorum mais elevado.

CLAUSULA 10: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do resultado econômico. Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

CLÁUSULA 11: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião sobre as contas e designarão administradores) quando for o caso

PREF. MUNICIPAL DE PIEN
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

000019

AUTO REPARO MAFRA LTDA - EPP

CNPJ(MF) 82.903.014/0001-80

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FL. 06

000019

CLAUSULA 12: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem anuência do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA 13: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento para que esta, através do outro sócio, exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA 14: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de-cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§1º: Apurados em balanço especial os haveres do sócio falecido serão pagos em dez prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice que o substitua, vencendo a primeira prestação sessenta dias após apresentada à sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

§2º: Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre o sócio remanescente e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

§3º: Mediante acordo com o sócio supérstite, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica.

CLAUSULA 15: O sócio pode ser excluído da sociedade, mediante a iniciativa dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (Art. 1.085 da Lei 10.406/2002 - Código Civil).

§ 1º: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da "affectio societatis".

§ 2º: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 3º: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com observância:

01: Apurados em balanço especial os haveres do sócio excluído serão pagos em dez prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou outro índice que o substitua, vencendo a primeira prestação sessenta dias após sua exclusão da sociedade.

02: Fica entretanto facultado, mediante consenso unânime entre o sócio remanescente, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERIR COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

000020

AUTO REPARO MAIRA LTDA - EPP
 CNPJ(MF) 82.903.014/0001-80
 NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
 FL 07

000020

CLAUSULA 16: Para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Mafra-SC., renunciando-se desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.
 MAFRA (SC) 24 DE JANEIRO DE 2013.

GERSON STOEBERL

ANSELMO STOEBERL

TESTEMUNHAS:

VITOR RAMOS DORNEL

C.I.: 247.807-SSP/SC

CPF: 163.189.519-20

MARCOS ANTONIO KOPPE

C.I.: 206.045-SSI-SC

CPF: 216.624.879-91

Contrato elaborado por Vitor Rames Dornel CRC/SC 9694 O-8

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TITULOS DE MAFRA - SANTA CATARINA
 Rua Victorino Botelho, 183 - Centro - CEP 89204-100 - Mafra - SC
 Fone: (47) 3642-4036 - Fax: (47) 3642-4276 - E-mail: tabelionato@tj-sc.br
 Tabela: Tabelão - Número de Livro: 1840
 Reponho por Verdadeira as firmas de GERSON STOEBERL e ANSELMO STOEBERL.
 MAFRA (SC), 25 de janeiro de 2013. Em Teste: da verdade.
 Aline Mota: Heide Xavier - Escrevente.
 Emol: R\$ 4,50 Selo: R\$ 2,70 Total: R\$ 7,20
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
 CYB03579-JQV8:CYB03574-WKV1
 Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2013 SOB Nº 20130223530
 Protocolo: 13/022353-0, DE 25/01/2013

Empresa: 42 2 0027683 7
 AUTO REPARO MAIRA LTDA EPP

BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPOSTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA 000021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.903.014/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/1974
NOME EMPRESARIAL AUTO REPARO MAFRA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO JOAO MARIA	NÚMERO 535	COMPLEMENTO *****
CEP 89.300-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MAFRA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/03/2020 às 09:56:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

000022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.903.014/0001-80

Razão Social: AUTO REPARO MAFRA LTDA

Endereço: R SAO JOAO MARIA 535 / CENTRO / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2020 a 20/03/2020

Certificação Número: 2020022002413733708209

Informação obtida em 02/03/2020 11:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

· 000023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO REPARO MAFRA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.903.014/0001-80

Certidão nº: 5597076/2020

Expedição: 02/03/2020, às 11:53:22

Validade: 28/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO REPARO MAFRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.903.014/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO REPARO MAFRA LTDA
CNPJ: 82.903.014/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:52:13 do dia 18/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2020.

Código de controle da certidão: **1E57.8F18.F457.F50E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

MUNICÍPIO DE MAFRA



000025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MOBILIÁRIO

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
1753/2020	06/03/2020	02/09/2020	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
AUTO REPARO MAFRA LTDA	82.903.014/0001-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
282	COM PECAS E ACESS P/ VEICULOS

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: SAO JOAO MARIA, 535	Complemento:
Bairro: VILA FERROVIARIA	CEP: 89300-116

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C201753N8366D91

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra

Avenida Frederico Heyse, 1386

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 13 /2020

A empresa AUTO REPARO MAFRA LTDA inscrita no CNPJ: 82.903.014/0001-80, sediada na Rua São João Maria, 535 – Centro – Mafra/SC, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra/SC, em 06 de março de 2020



Assinatura Responsável

Anselmo Stoeberl
RG: 3.557.329
Auto Reparo Mafra Ltda.

REF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

000027

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	83903014000180
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 83903014000180!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 83903014000180

LIMPAR

Data da consulta: 06/03/2020 10:01:13
Data da última atualização: 05/03/2020 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

000029

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/03/2020 às 10:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 82.903.014/0001-80.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E62.4D44.7736.5612 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



000030

Certidão negativa de débitos

Seleção do contribuinte

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#)

[Limpar](#)

[Página Inicial](#)

O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 236/2019, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 25 de março de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL**, para Construção do Centro de Apoio ao Produtor Rural, com 266,00 m²; no centro de Piên, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; fundações - estacas e blocos; fundações - arranque dos pilares e vigas baldrame; superestrutura - pilares; superestrutura - vigas e lajes; paredes em alvenaria; divisórias; esquadrias; cobertura; revestimento de forros; revestimento de paredes; pisos; revestimento de pisos; instalação água fria; instalação esgoto; louças e metais sanitários; instalação elétrica - distribuição; instalação elétrica - entrada de energia; prevenção contra incêndio; pintura; alambrados e portões; serviços complementares

O valor máximo total é R\$ 406.434,89 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), com prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração e Finanças de 09 a 25 de março de 2020, no Departamento de Compras e Licitações. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas para cadastro.

Piên/PR, 05 de março de 2020

MOACIR GRAVI GONÇALVES

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:275FD241

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PROCESSO Nº 423/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Pagamento de franquia de vidro traseiro do Veículo Micro Ônibus, placa ALR 7850, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: **AUTO REPARO MAFRA LTDA**

CNPJ: 82.903.014/0001-80

Endereço: Rua São João Maria, nº 535, Bairro Centro, em Mafra/SC, CEP 89.300-001

Valor: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390391900

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 06 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:B89A3CCF

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E DEIVID DRANKA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro e de outro **DEIVID DRANKA**, por intermédio de seu representante legal, Sr. Deivid Dranka, portador do RG nº 6.437.256 e inscrito no CPF sob o nº 108.419.499-64, residente na Rua Mario Osmar Link, nº 270, Mato Preto em São Bento do Sul/SC, Cep: 89285-100, telefone (47) 99616-531, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 016/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e de execução deste contrato ficam prorrogados até 31/12/2020 a partir de 11 de março de 2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 21 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito de Piên/ PR

Contratante

DEIVID DRANKA

Contratado

Testemunhas:

Nome: **PATRICIA AP. TROJANOVSK**

Assinatura: _____

Nome: **JANE RIBEIRO DA SILVA**

Assinatura: _____

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:3CE8C15D

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 PROCESSO Nº 420/2020 TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de premiações em troféus e medalhas, para eventos esportivos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias de Esporte, Cultura e Lazer

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014),

Pesquisar Licitações:

000032
IRI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PROCESSO Nº 423/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Pagamento de franquia de vidro traseiro do Veículo Micro Ônibus, placa ALR 7850, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.

Contratado: AUTO REPARO MAFRA LTDA

CNPJ: 82.903.014/0001-80

Endereço: Rua São João Maria, nº 535, Bairro Centro, em Mafra/SC, CEP 89.300-001

Valor: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0012.2014-3390391900

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

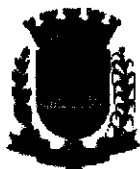
Piên/PR, 06 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000033

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **423/2020** - Inexigibilidade de Licitação nº: **013/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020, cujo objeto é o **pagamento de franquia de vidro traseiro do veículo Micro Ônibus, placa ALR 7850, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, com fundamento no art. 25, caput, da Lei de Licitações, face a inviabilidade da competição, uma vez que o conserto do vidro traseiro do veículo só pode ser realizado por oficina credenciada pela seguradora, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto e pela apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ -000034

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 09 de março de 2020.

Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

000035

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020, referente ao processo administrativo nº 423/2020, que tem por objeto o Pagamento de franquia de vidro traseiro do Veículo Micro Ônibus, placa ALR 7850, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **AUTO REPARO MAFRA LTDA.** Valor: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

Piên/PR, 09 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

000036**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1956/2020	Ordinário	06/03/2020	1258	48601

Licitação	Número
Tipo	13/2020 de 06/03/2020
Processo inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	663-7	82.903.014/0001-80
AUTO REPARO MAFRA LTDA		Bairro
Endereço		
RUA SAO JOAO MARIA, 535		

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Mafra/SC	89300-000	47 642-1560				

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00
08.001 EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2014 FUNDEB FUNDAMENTAL	Valor empenhado
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 140,00
1820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 4.860,00

Outras informações**Histórico**

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
20954	PAGAMENTO DE FRANQUIA DE VIDRO TRASEIRO DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA ALR 7850, INTEGRANTE DA FROTA MUNICIPAL (APÓLICE Nº 01.31/59782), PARA CONserto EM OFICINA CREDENCIADA PELA SEGURADORA		SERV	1,0000	140,0000	140,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	1E57.8F18.F457.F50E	15/06/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR